



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de reforma e recuperação da Câmara Municipal de Carvalho.

Autuo o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, com documentos que o institui.



---

**ALAN VILELA DA CUNHA**  
Presidente da Comissão de Licitação



---

**MIRYANE DINIZ VILELA**  
Vice-Presidente da Comissão de Licitação



---

**JOSÉ BRANDÃO NETO**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.cammaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.cammaracarvalhos.mg.gov.br)

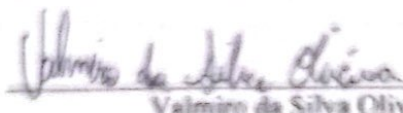
[cm@cammaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@cammaracarvalhos.mg.gov.br)

Carvalhos 1 de junho de 2023

Prezado Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos

Conforme apurado, demonstra-se a necessidade de recuperação e reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Carvalhos tendo em vista os problemas com umidade e desgaste natural do prédio público.

Diante disso, requero a realização pela Comissão de Licitação de pesquisas de preços e estudo técnico preliminar, para análise e eventual autorização de abertura do procedimento que deverá ser adotado nos termos da legislação vigente.



Valmiro da Silva Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Foi apurado a necessidade de reforma do prédio da Câmara Municipal tendo em vista a deterioração que pode ser observada nas fotos anexas.

Diante disso, busca-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços acima, sendo o material para tanto adquirido pela contratante.

Dentre os serviços contratados estão:

- A troca das telhas, aproximadamente 50 telhas, principalmente na área da cozinha;
- Recuperação do teto devido à umidade, grande parte na cozinha e no salão;
- Abertura de alçapão/acabamento;
- Pintura e restauração interna e externa;
- Recuperação e manutenção de todas as portas e janelas – (4 janelas de madeira, 7 portas de madeira)
- Troca de iluminação.

### **2. LOCAL DA PRESTAÇÃO**

Tais serviços tem por objetivo, principalmente, a correção dos problemas do prédio público localizado na Avenida Esdras Thomaz Salvador, nº136, Centro, Município de Carvalho, Minas Gerais.

### **3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

Justificamos que esta contratação é extremamente necessidade e urgência devido a cobertura estar danificada e ocorrendo muita infiltração interna, além do mais o grande volume de água que está adentrando o prédio está causando danos a estrutura, mobiliário e equipamentos.

Há de se ressaltar que a cobertura existente é feita por telhas que já se encontram deterioradas naturalmente pelo tempo, ainda, com as intensas chuvas do início de 2023 a questão se agravou, portanto imperioso se faz a reforma no período das secas para que no próximo verão não se repita.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

Serão substituídas apenas as telhas danificadas por novas de igual modelo que serão adquiridas pela contratante.

Substituídas as telhas, necessário se faz a pintura e reparação dos danos causados pela umidade, como pintura, reparação do teto, aplicação de massa corrida e troca da iluminação.

Assim, visando a preservação do patrimônio público, após vistoria das condições atuais, concluímos que existe a necessidade de que proceda a recuperação do prédio público com nova pintura externa e interna, recuperação das janelas e portas de madeira que devem ser restauradas de tempos em tempos.

Ainda, a opção pela utilização de cobertura feita por telhas de metal galvanizadas, se fez pelo custo benefício que é muito melhor que a telhas de fibrocimento, posto que o valor além de não ser muito maior, a durabilidade e facilidade de manutenção é consideravelmente mais atrativa, compensando a diferença de valor entre os materiais a serem empregados.

### **2. LEGISLAÇÃO**

Conforme disposições do inciso I e do §3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Carvalho, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **3. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados terão prazo para conclusão de até 40 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

### **4. PREVISÃO NO PLANO DE COANTRATAÇÕES ANUAL**

A despesa está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carvalho, em dotação e rubrica nº 01.031.001.1.0001.4.4.90.51.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será feita conforme o menor preço apresentado, observando os requisitos técnicos exigidos.

O pagamento será feito em uma só parcela mediante a entrega dos produtos.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

O levantamento de mercado foi realizado em consulta junto a empresas da região que fornecem equipamentos de informática

Junta-se a pesquisa de preço realizada junto a três empresas.

### **7. DO VALOR ESTIMADO**

Com base na pesquisa de preços realizada, a qual levou em consideração cotações entre empresas da região, chegou-se ao valor aproximado de mercado de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme anexo.

### **8. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente capacitados, sendo que os mesmos deverão obrigatoriamente utilizarem equipamentos de proteção individual conforme determinação das normas, salientando que por se tratar de telhado os serviços acontecerão em local alto, portanto o contratado deverá se ater às questões de segurança neste caso em tela.

### **7- RESULTADO PRETENDIDO**

Busca-se a aformoseamento da Câmara e reparação dos danos existentes no telhado e a recuperação das áreas com infiltração por meio da reparação do teto e das paredes.

Ainda, busca-se nova pintura, visto a deterioração da antiga, bem como a recuperação da madeira de portas e janelas com a devida manutenção.

### **9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Deverá o presidente da Câmara ser comunicado da necessidade do referido serviço, sendo a contratação efetuada em observância às normas legais vigentes:

- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.

### **10- DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À CONTRATAÇÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

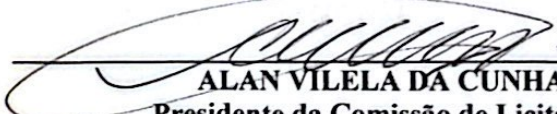
RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e. Certidão negativa de débitos federais;
- f. Certidão negativa de débitos estaduais;
- g. Certidão negativa de débitos municipais;
- h. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- j. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- l. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

  
**ALAN VILELA DA CUNHA**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**MIRYANE DINIZ VILELA**  
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

  
**JOSÉ BRANDÃO NETO**  
Membro

## Orçamento

| Item | Descrição                                                                                    | Quantidade | Valor        | Valor Global |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| 01   | REFORMA E PINTURA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DE ILUMINAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS | 01         | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 |

**PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS.**

**SERRANOS, 26 DE JUNHO DE 2023**

  
Michel dos Santos  
44.921.017/0001-57

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO, N 36 - CENTRO**

**SERRANOS - MG**

**EMAIL: photovisual17@gmail.com**



**CIA VENTURA ANDRADE**

SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO À SECO

CIA VENTURA ANDRADE  
CNPJ: 30.994.063/0001-71  
ENDEREÇO ELETRÔNICO  
RDGDESIGNGRAFICOS@GMAIL.COM

CLIENTE: Camara Municipal  
CIDADE: Carvalhos - MG

## ORÇAMENTO

### Reforma

Troca de Telhas \_\_\_\_\_

Restauração teto \_\_\_\_\_

Abrir Alçapão/Acabado \_\_\_\_\_

PR Pintura e restauração \_\_\_\_\_

Portas/Janelas

Pintura externa e interna \_\_\_\_\_

Massa corrida

Lixamento

Pintura

Troca de iluminação...

Reforma e pintura completa interna e externa

R\$ 5.890,00

Revis V. Andrade

CIA VENTURA ANDRADE  
CNPJ: 30.994.063/0001-71  
ENDEREÇO ELETRÔNICO  
RDGDESIGNGRAFICOS@GMAIL.COM

Esse orçamento tem validade de 7 dias a contar da data de entrega  
Cobrimos qualquer orçamento mediante apresentação do orçamento concorrente

Digitalizado com CamScanner

**João Paulo Reformar e Cia**  
**091.155.063/06 Mg**

Liberdade-Mg  
Contato: reformajpliber@gmail.com

Troca de telhas  
Alçapão  
Reboco teto  
Troca iluminação  
Pintura interna e externa

**R\$ 6.298,00**



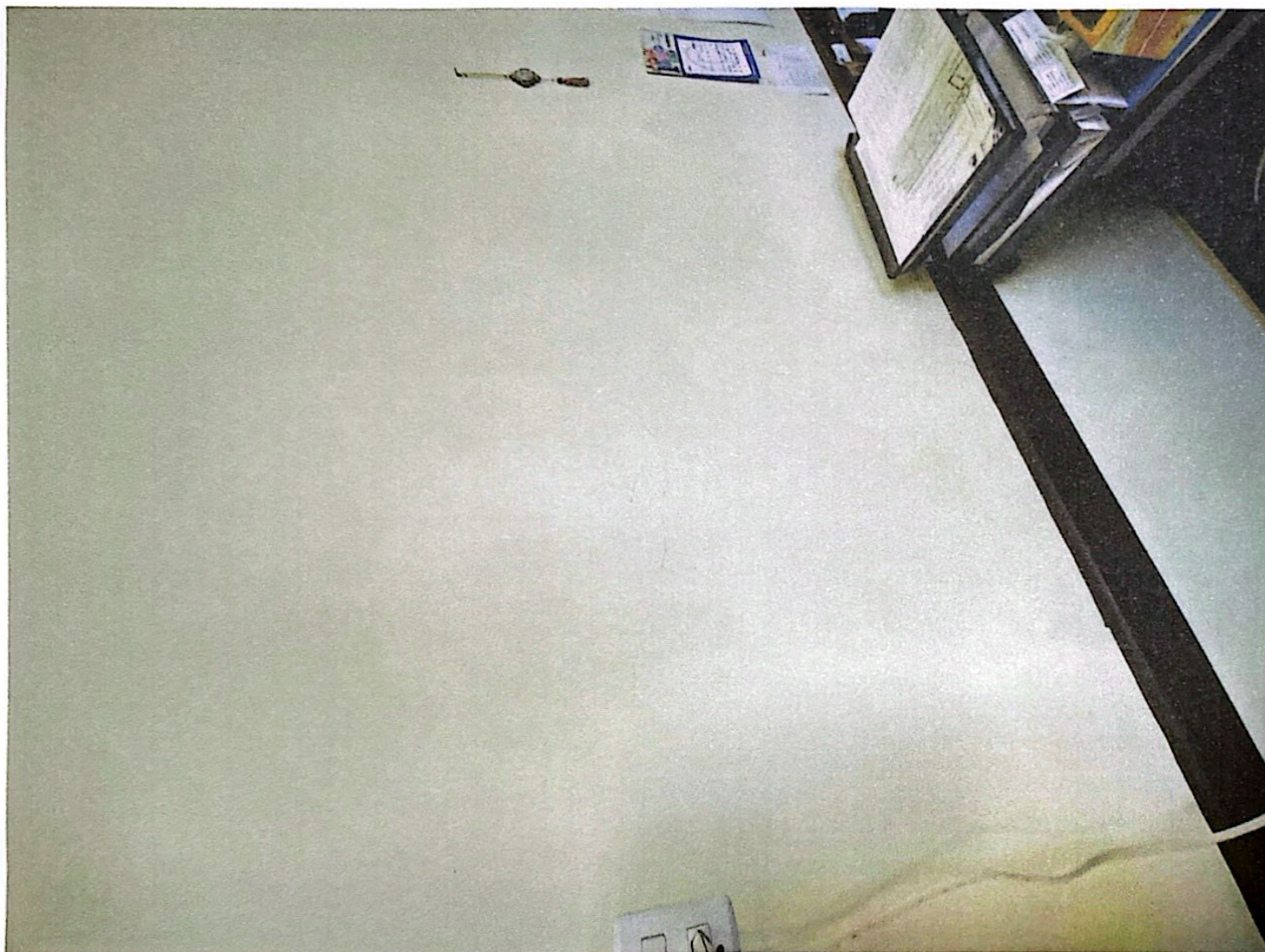
---

João Paulo Reformar e Cia  
091.155.063/06 Mg

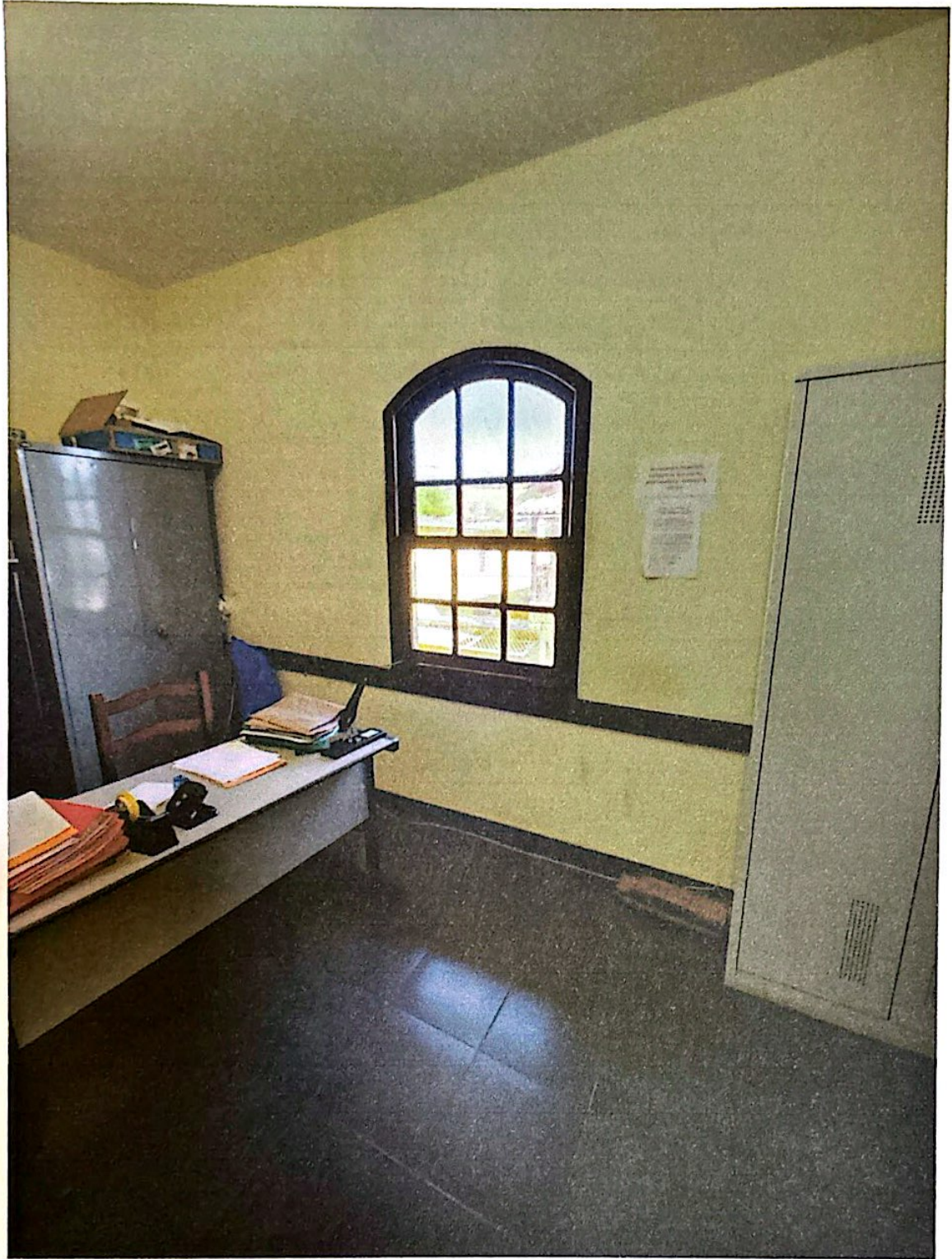
**Cliente: Camara Municipal de CarvalhosMG**

Digitalizado com CamScanner

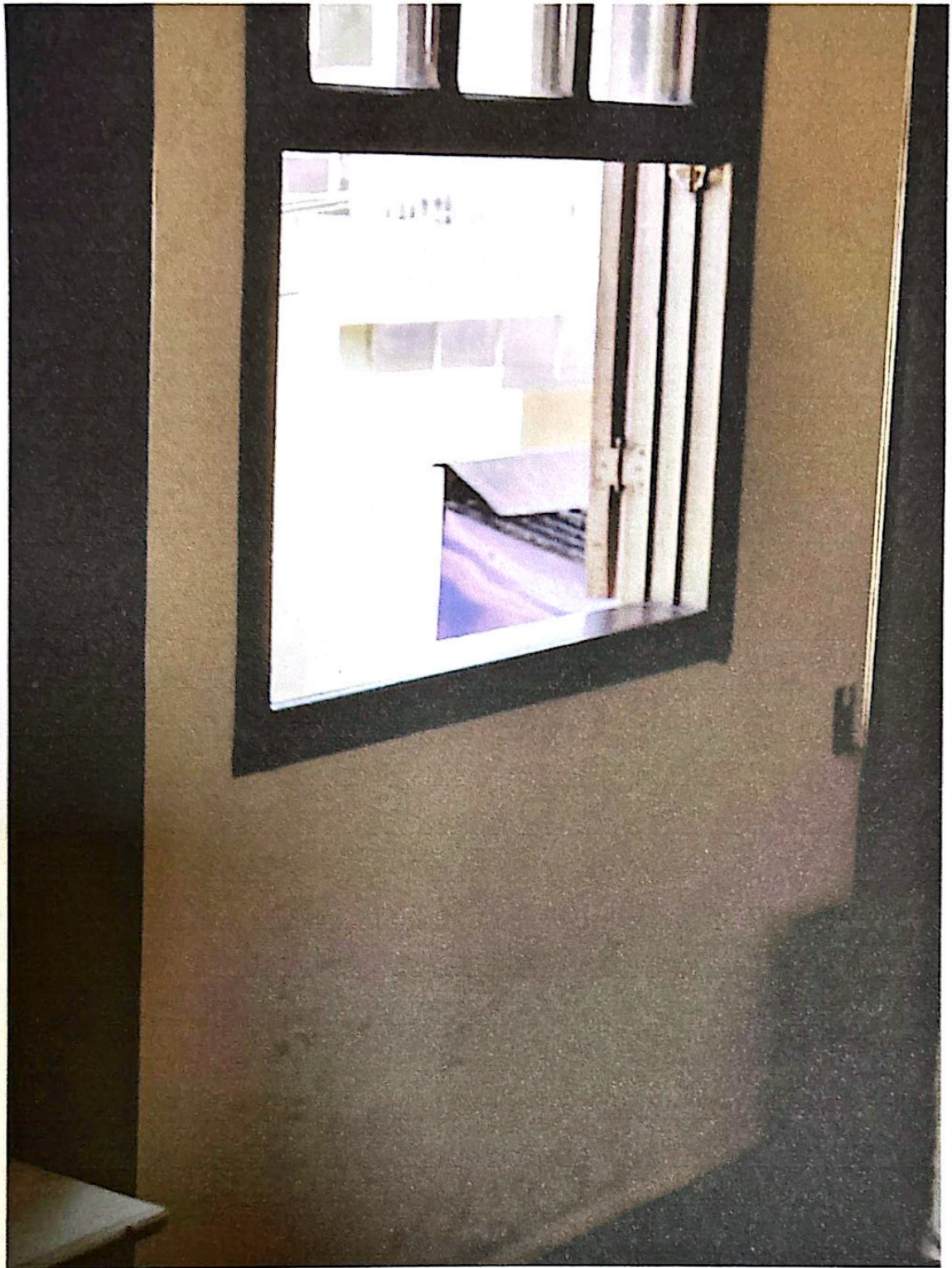


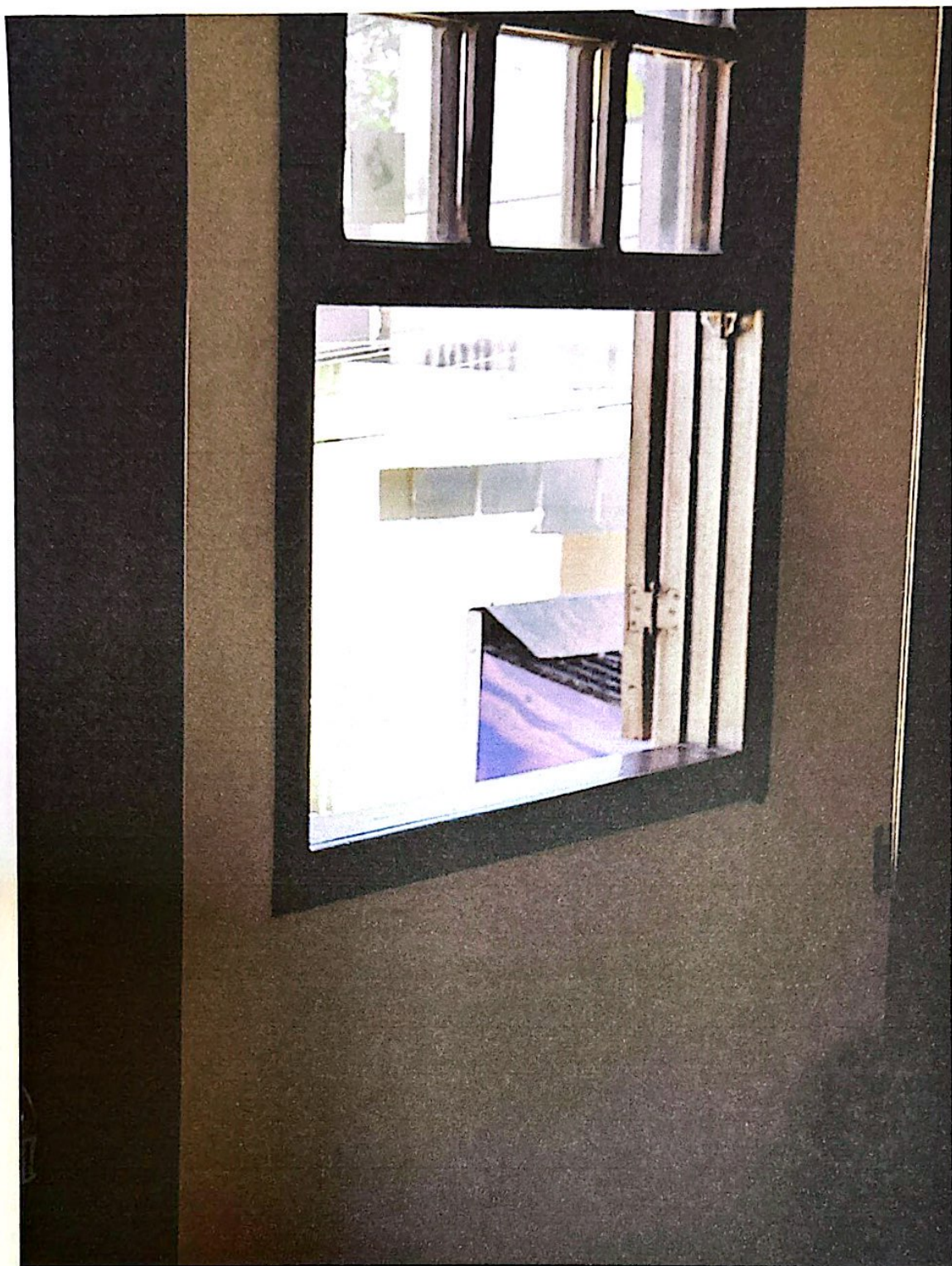


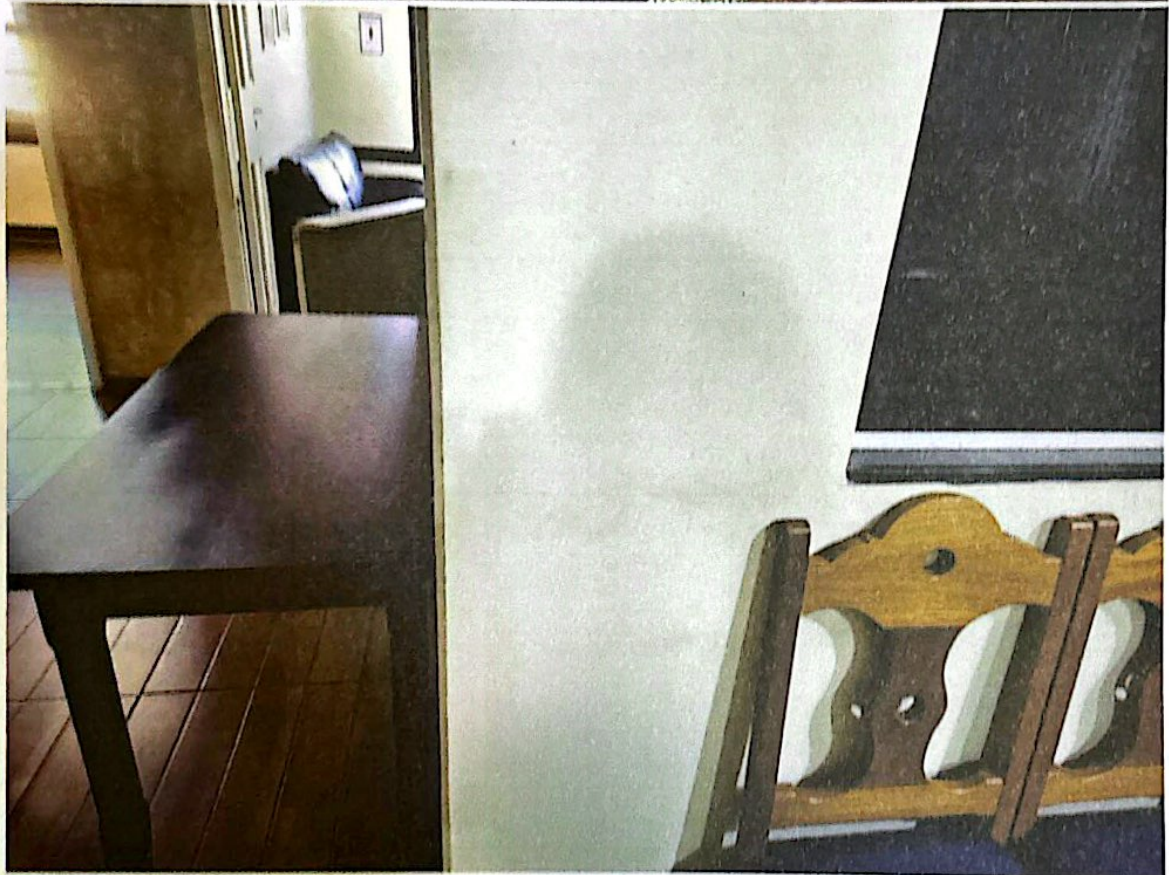






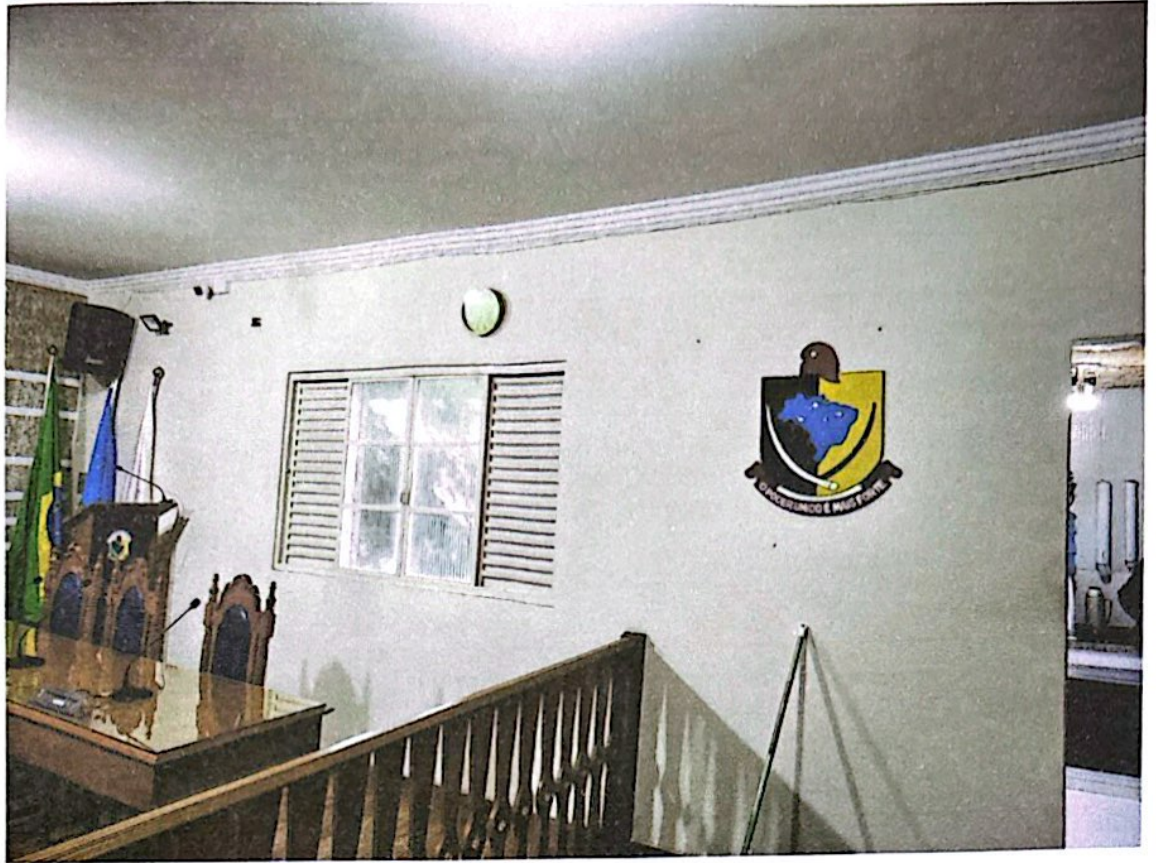














## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

### **INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Em atendimento à solicitação desta Comissão de Licitação informo que EXISTE crédito orçamentário para cobertura das despesas, conforme dotação e rubrica em dotação e rubrica nº 01.031.001.1.0001.4.4.90.51.

Carvalhos, 4 de junho de 2023

**JOSÉ BRANDÃO NETO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Carvalho

Assunto: Parecer acerca da abertura de processo para a contratação de empresa para a realização de obras na sede da câmara Municipal de Carvalho, MG, conforme o disposto em estudo prévio apresentado.

### PARECER JURÍDICO

A pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Câmara do Município de Carvalho, Minas Gerais, segue análise de processo para a contratação para reforma e recuperação do prédio público sede da Câmara Municipal de Carvalho

Nos termos da legislação vigente, preconiza seu art. 75, inciso I, é dispensável licitação a para contratação que envolva valores inferiores R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução, devendo ser observado o art. 23 § 4º da lei. Ainda, deve-se adotar o procedimento previsto no art. 75, §3º da lei 14.133 para abertura do procedimento de dispensa.

Para tanto deve ser observado ampla publicidade para o feito com o objetivo de se ter a melhor proposta.

Conforme o artigo 72 da nova Lei de Licitação, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.

Observa-se na documentação acostada que foram cumpridas as etapas de formalização da demanda, estimativa de preço, bem como a disponibilidade orçamentária para a contratação, com base nas cotações apresentadas.

Fica evidenciada também a necessidade da contratação do serviço para cumprimento da legislação vigente, tendo em vista a necessidade de se dar publicidade à população, possibilitado à população acompanhamento das reuniões realizadas e acesso à atos praticados por esta câmara.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

Nesses termos, deve-se adotar a procedimento previsto na lei 14.133/2021 para publicação de aviso de dispensa em site oficial e jornal de grande circulação, bem como do termo de referência, para posterior análise da proposta efetuada, considerando o menor preço.

Com fundamento na pesquisa de preços realizada, os valores mensais para contratação estão entre R\$ 5.8900,00 e R\$6.500,00, conforme extraído das pesquisas realizadas.

A empresa que oferecer proposta mais vantajosa deverá fornecer a documentação abaixo determinada para que seja realizada a contratação:

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e. Certidão negativa de débitos federais;
- f. Certidão negativa de débitos estaduais;
- g. Certidão negativa de débitos municipais;
- h. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- j. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- l. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se que caracterizada a dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da lei 14.133, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade. Solicitada, conforme o disposto em estudo preliminar.

Carvalhos, 27 de junho de 2023

  
**Elisandra de Carvalho Diniz**  
OAB/MG 163.766



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

### **AUTORIZAÇÃO**

Com base na documentação acostada e apresentada pela comissão de licitação, autorizo a início do processo de dispensa, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar, dada a necessidade apresentada de reparo e reforma do prédio público sede da Câmara Municipal de Carvalho.

Carvalhos, 29 de junho 2023

**VALMIRO DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Câmara Municipal DE Carvalho, Minas Gerais, torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo contratação de empresa para realização de obras em geral, conforme o especificado no termo de referência publicado no site da Câmara Municipal de Carvalho pelo link <http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br/site/>. Os interessados do ramo poderão realizar o protocolo de sua proposta entre os dias 07 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, pelo endereço eletrônico [cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br) ou presencialmente, no horário de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas, na sede da Câmara Municipal de Carvalho, localizada na Avenida Esdras Thomás Salvador, nº 136, Centro, Carvalho MG. A contratação será feita considerando o menor preço ofertado.

Os documentos relativos à habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados após a aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. Valor aproximado do contrato R\$ 6.500,00

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DOS OBJETOS

1.1 Contratação de empresa para a execução dos seguintes serviços:

- A troca das telhas, aproximadamente 50 telhas, principalmente na área da cozinha;
- Recuperação do teto devido à umidade, grande parte na cozinha e no salão;
- Abertura de alçapão/acabamento;
- Pintura e restauração interna e externa;
- Recuperação e manutenção de todas as portas e janelas – (4 janelas de madeira, 7 portas de madeira)
- Troca de iluminação.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que esta contratação é extremamente necessidade e urgência devido a cobertura estar danificada e ocorrendo muita infiltração interna, além do mais o grande volume de água que está adentrando o prédio está causando danos a estrutura, mobiliário e equipamentos.

Há de se ressaltar que a cobertura existente é feita por telhas que já se encontram deterioradas naturalmente pelo tempo, ainda, com as intensas chuvas do início de 2023 a questão se agravou, portanto imperioso se faz a reforma no período das secas para que no próximo verão não se repita.

Serão substituídas apenas as telhas danificadas por novas de igual modelo que serão adquiridas pela contratante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

Substituídas as telhas, necessário se faz a pintura e reparação dos danos causados pela umidade, como pintura, reparação do teto, aplicação de massa corrida e troca da iluminação.

Assim, visando a preservação do patrimônio público, após vistoria das condições atuais, concluímos que existe a necessidade de que proceda a recuperação do prédio público com nova pintura externa e interna, recuperação das janelas e portas de madeira que devem ser restauradas de tempos em tempos.

Ainda, a opção pela utilização de cobertura feita por telhas de metal galvanizadas, se fez pelo custo benefício que é muito melhor que a telhas de fibrocimento, posto que o valor além de não ser muito maior, a durabilidade e facilidade de manutenção é consideravelmente mais atrativa, compensando a diferença de valor entre os materiais a serem empregados.

### **DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma integral no prazo de até 40 dias contados da Ordem de Serviço

3.2. O local da prestação será na sede do Poder Legislativo do Município de Carvalho, Minas Gerais, localizada na Avenida Esdras Thomás Salvador, nº 136, Centro, Carvalho MG.

3.3 A empresa deverá entregar o serviço mediante aprovação do funcionário indicado para a fiscalização da obra;

### **3. PREÇO**

3.1. A presente contratação será realizada sob o regime de menor preço.

3.2. O preço pelo qual a Contratante adquirirá o objeto do presente certame não pode ser superior ao ofertado ao mercado geral.

3.3. No valor proposto estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação do serviço aqui exposto, são aqueles provenientes do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme dotação e rubrica 01.031.001.1.0001.4.4.90.51

### **5. PAGAMENTO**

6.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado em uma só parcela, após o recebimento definitivo do serviço contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

6.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela legislação, sobre o valor inicial contratado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

**6.3** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao representante da Câmara Municipal de Carvalho - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas

**6.4** Para a execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Carvalho - MG, CNPJ nº 26.112.128/0001-30, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**6.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da Câmara Municipal de Carvalho - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Carvalho – MG.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1** Responsabilizar-se pela prestação de serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

**7.1.2** Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido art. 121 e parágrafos da Lei 14.133/2021;

**7.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**7.1.4** Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**7.1.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o art. 121 e parágrafos da Lei 14.133/2021;

**7.1.6** Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

**7.1.7** A CONTRATADA se responsabiliza pelos eventuais vícios que podem vir a ocorrer em virtude da falha da prestação de serviço pelo período de 5 anos;

**7.2** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços descritos no objeto deste contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

**8.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratante:

**8.1.1** Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, devendo ser emitida uma para a Câmara Municipal de Carvalho (relativa aos gastos deste CONTRATANTE com o objeto do CONTRATO).

**8.1.2** Fiscalizar a execução do contrato.

### **9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

### **10. DA RESCISÃO**

**10.1** Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021;

### **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/93 e suas posteriores alterações.

### **12. REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Carvalho mediante assinatura de Termos Aditivos.

**12.2** A Contratante requisitará o serviço contratado mediante requisições assinadas por responsável da Câmara Municipal de Carvalho.

**12.3** A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pelo Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, à CONTRATADA.

### **13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**13.1** Compete ao representante designado pela Câmara Municipal a fiscalização do presente contrato.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1** Advertência.

**14.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**14.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Carvalho pelo prazo de 02 (dois) anos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

14.2 Na hipótese de a CONTRATADA não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

14.4 As multas lançadas pela Câmara Municipal de Carvalho com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

14.5 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

15.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

15.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 Judicial.

### **16. DA INDENIZAÇÃO**

16.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão.

### **17. DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carvalhos, 05 de julho de 2023

  
ALAN VILELA DA CUNHA  
Presidente da Comissão de Licitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

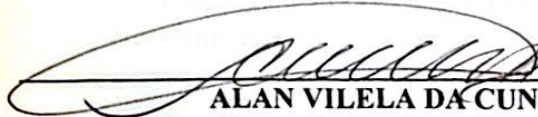
[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

### DECISÃO

Reunida a Comissão Permanente de Licitações em 14 de julho de 2023, às 18 horas para análise do presente procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da lei 14.133 de 2021, **resolve por unanimidade proceder a contratação** da empresa Rodrigo Ventura Andrade, inscrita no CNPJ nº 30.994.063/0001-71, sediada na Rua Joaquim Batista Maciel nº 64, Bairro Bela Vista, no Município de Carvalho, Minas Gerais, representada por Rodrigo Ventura Andrade, portador da Carteira de Identidade n.º 47.593.458-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob o n.º 368.019.498-61. O serviço será prestado conforme o previsto no termo de referência e fiscalizado por esta Câmara. A empresa, conforme o apurado nas cotações realizadas, apresenta valor consonante ao praticado no mercado por outras empresas. Desde modo, com fundamento no menor preço apresentado e evidenciada a regularidade da empresa acima qualificada, deve-se proceder a contratação, nos termos da legislação. Para tanto deve a empresa apresentar a documentação exigida para fins de contratação, conforme descrito no termo de referência publicado no sítio oficial desta Câmara. A presente ata foi lida em voz alta, aprovada e devidamente assinada pelos membros destas Comissão aqui presentes para que produza seus efeitos legais.

Carvalhos, 14 de julho de 2023

  
ALAN VILELA DA CUNHA  
Presidente da Comissão de Licitação

  
MIRYANE DINIZ VILELA  
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

  
JOSÉ BRANDÃO NETO  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Ratifico, nos termos disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nº 001/2023 para a contratação da empresa Rodrigo Ventura Andrade, inscrita no CNPJ nº 30.994.063/0001-71, sediada na Rua Joaquim Batista Maciel nº 64, Bairro Bela Vista, no Município de Carvalhos, Minas Gerais, representada por Rodrigo Ventura Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 47.593.458-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no CPF sob o nº 368.019.498-61 pelo valor global de R\$5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

Deste modo, **HOMOLOGO** a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitações e **AUTORIZO** a contratação do serviço licitado na forma descrita.

Carvalhos, 17 de julho de 2023

**VALMIRO DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos